**ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**PROCESSO Nº 924/2022**

1. **OBJETO**
   1. O presente tem por objetivo a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** necessários para execução de serviços essenciais à zeladoria e obras executados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, conforme memorial descritivo e demais condições contratuais.
2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**
   1. A justificativa da contratação dá-se pela necessidade na aplicação direta em obras novas, reformas e manutenção executadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, dentro do prazo contratual estipulado.
   2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, se justifica pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, mas com variações de quantidades para mais, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
   3. A contratação acima descrita, se faz necessária para que seja mantido os serviços de manutenção das vias e logradouros, limpeza e desassoreamento de galerias de águas pluviais, limpeza nas vias e logradouros públicos, limpeza de fossa, assoreamento de córregos, na coleta de lixo, no recolhimento de entulhos, restos de capina, transporte de materiais e equipamentos para as obras realizadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ.
   4. Justifica-se ainda face a frota encontrar-se com tempo de uso avançado, sucateada, quebrada e paralisada e necessitando várias vezes de manutenção corretiva não programada, atrapalhando o serviço todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido, deixando todo o processo mais custoso em tempo e valores monetários.
   5. Objetiva-se com esta contratação que todos os veículos, máquinas e equipamentos atendam às legislações vigentes, normas técnicas de segurança, itens obrigatórios exigidos pelo **CONTRAN** e/ou outros órgãos pertinentes. Deverão, ainda, serem fornecidos, quando aplicável, inclusos combustíveis, operadores e motoristas.
   6. Objetiva-se ainda que a Contratada inclua em seus custos, todas as variações necessárias para o pleno atendimento do escopo contratual.
3. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Tabela 1 – Descrições dos objetos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QTD EQUIP.** | **QTD HORAS MENSAL** | **QTD HORAS (ANUAL)** |
| 1 | **RETROESCAVADEIRA 4X4**: 0,77m³ – Potência liquida 93Hp ou superior cabinada – com operador e combustível. Máximo de 10 anos de uso. Equipamento utilizado na manutenção em todo o município | 2 | 400 | 4.800 |
| 2 | **MOTONIVELADORA**: dotada de ripper Potência Liquida - 140 HP ou superior – cabinada com operador e combustível. Máximo de 10 anos de uso. Equipamento utilizado na manutenção em todo o município | 2 | 400 | 4.800 |
| 3 | **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:** sobre esteira cap. 1,2 m³ - Potência Liquida - 140 HP - Peso Operacional 21.000 – Kg - cabinada com operador e combustível Máximo de 10 anos de uso. Equipamento utilizado na manutenção em todo o município | 1 | 200 | 2.400 |
| 4 | **TRATOR AGRÍCOLA 4X4 COM IMPLEMENTO:** c/ peso de 5T ou superior cabinada – com Roçadeira hidráulica Articulada com no mínimo 2 lâminas para ser utilizado no corte de mato em beira de estradas - com operador e combustível Máximo de 10 anos de uso. Equipamento utilizado na manutenção em todo o município | 1 | 200 | 2.400 |
| 5 | **CAMINHÃO BASCULANTE 4X2 TOCO:** capacidade mínima de 5,0 m³, potência mínima 180cv, com condutor e combustível, Máximo de 10 anos de uso. Veículo utilizado para carga e descarga de materiais diversos dentro do município de Mairiporã. | 2 | 400 | 4.800 |
| 6 | MINI CARREGADEIRA TIPO BOBCAT: Mini Carregadeira - Capacidade operacional: 839 kg Capacidade operacional com contrapeso opcional: 908 kg, Carga de tombamento: 1.849 kg, Peso: 2.821 kg, Largura (com caçamba): 1.727 mm, Altura: 1,93m, Velocidade de deslocamento: 11,8 km/h, com operador com combustível. – Máximo de 10 anos de uso. Equipamento utilizado para a manutenção em diversos pontos da cidade. | 1 | 50 | 600 |
| 7 | **EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO**: alta pressão/sugador alto vácuo, acoplado a um caminhão trucado, com potência mínima de 280 CV, PBT mínimo de 29.000 KGS, com tanque com capacidade de 20.000 L, sendo 15.000 para resíduos e 5.000 L para água. | 1 | 50 | 600 |

* 1. A Contratação por lote se justifica pelo critério de semelhança operacional dos equipamentos, tendo em vista que os mesmos trabalharão em conjunto nos serviços a ele alocados, otimizando assim a locação em grupo e o serviço executado.

1. **DO VENCEDOR**

**4.1 –** No prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da data da sessão:

**4.1.2.** A empresa Vencedora deverá apresentar, todos os documentos dos caminhões e equipamentos a serem utilizados para a execução do serviço deverão ser submetidos a aprovação, mediante a análise das características impostas pelo edital, Junto a secretaria de obras a ser realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato, que será diligenciado pela equipe técnica, para a comprovação de sua veracidade.

1. **QUANTIDADE:**
   1. As quantidades dos serviços estão apontadas na planilha acima e foram consideradas de acordo com o histórico dos meses anteriores e fazendo-se uma estimativa do que poderá ser executado, dentro do período de um ano.
   2. Os cálculos dos quantitativos foram elaborados com base na sazonalidade, para efeito de saldo total, os cálculos e respectivas justificativas fazem parte deste processo.
   3. A soma solicitada pode ser maior ou menor, conforme as necessidades das frentes de trabalho, sua sazonalidade e ações emergenciais.
2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
   1. O prazo da presente Contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termo s da lei.
3. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. A Contratada se obriga a atender a Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA DE MAIRIPORÃ no prazo máximo de 48 horas;
   2. O local da entrega, horário e condições de recebimento do Objeto deverá estar de acordo com o estabelecido na Ordem acima citada;
   3. O Engenheiro da obra ou profissional por ele designado deverá dar o aceite dos equipamentos entregues. Caso haja recusa, a Contratada deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Podendo ser objeto de multa contratual.
   4. Todos os veículos, máquinas e equipamentos alocados deverão ser obrigatoriamente identificados, recebendo Manta Magnética ou processo de pintura em local visível (preferencialmente nas portas laterais) com os dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE MAIRIPORÃ”, bem como a logomarca da PREFEITURA DE MAIRIPORÃ, constando o número de telefone, número do processo administrativo que deu origem à contratação do equipamento. A identificação deverá medir 21 x 29 cm²,
   5. Os veículos, máquinas e equipamentos sem a identificação da Manta Magnética poderão ser retirados de operação, sendo computado como inoperante a partir da comunicação. O custo e a elaboração da identificação da Manta Magnética correrão por conta da Contratada.
   6. Os veículos, máquinas e equipamentos admitidos deverão ter a comprovação de fabricação com máximo de 10 (dez) anos.
   7. Para a prestação dos serviços os operadores deverão se apresentar adequadamente vestidos com uniforme que identifique à contratada, cursos específicos e habilitados conforme da legislação vigente.
   8. A Contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento e respectiva comunicação elaborada pelo responsável da PREFEITURA DE MAIRIPORÃ, qualquer empregado que venha ser considerado inapto e/ou incapacitado para suas funções.
   9. Ficará sob responsabilidade da Contratada, através de seu operador, a condução e acompanhamento dos veículos, maquinários e equipamentos durante a prestação dos serviços.
4. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**
   1. Os serviços serão medidos mensalmente, por período de 30 dias de serviços prestados, conforme unidade de medição contratados.
   2. Deverá ser apresentada em forma de planilhas eletrônicas e impressas, contendo logo, identificações claras dos responsáveis pela elaboração.
   3. A medição deverá ser protocolada na seção de Protocolo da PREFEITURA DE MAIRIPORÃ, e aprovados pelo engenheiro da obra, num prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de protocolo.
   4. Caso haja algum comentário sobre a medição, esta deverá ser apontada e revisada imediatamente pela Contratada. Ser novamente impressa e seguir os trâmites acima descritos.
   5. Somente após a medição ser aprovada e solicitação da emissão da Nota Fiscal, é que a Contratada deverá emitir Nota Fiscal faturada para 30 (trinta) dias.
   6. Os critérios de medição seguirão os da tabela aprovada na licitação.
   7. As Medições serão calculadas pela empresa Contratada com base nas partes diárias assinadas, devendo ser apresentadas e submetidas à aprovação da **PREFEITURA DE MAIRIPORÃ** com início no primeiro dia útil de cada mês e término no último dia do mesmo mês. As medições serão apresentadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.
   8. Após recebimento da Medição calculada pela **CONTRATADA**, a **PREFEITURA DE MAIRIPORÃ** terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data de registro do protocolo no documento, para aceitar ou rejeitar os quantitativos e/ou valores compilados.
   9. A Medição só terá validade após a aprovação devidamente formalizada pela **PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**, quando poderá ser faturada, conforme item 7.5.
5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. A Contratante fica obrigada a cumprir o exposto neste contrato;
   2. A fazer os pagamentos no prazo de 30 dias a partir da Emissão da Nota Fiscal fatura;
   3. A comunicar quaisquer problemas que haja no local de trabalho;
   4. A dar informações pertinentes a boa execução dos serviços contratados;
   5. A fornecer água, energia elétrica e projetos que se fizerem necessários.
6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Por ocasião da solicitação dos equipamentos e dos caminhões pela PREFEITURA DE MAIRIPORÃ, a Empresa Contratada deverá apresentar cópias da documentação relativa ao licenciamento dos equipamentos, do seguro obrigatório e IPVA, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) todos válidos e documento de Registro Geral dos operadores, os quais deverão ser juntados aos autos pelo setor competente pela administração dos contratos. Quando for necessária a troca dos operadores, deverá ser informado e apresentado o documento complementar.
   2. A documentação exigida no item acima deverá ser apresentada antes da vistoria técnica e estará sujeita a análise e aprovação pela PREFEITURA DE MAIRIPORÃ.
   3. A não apresentação da documentação mencionada na cláusula anterior poderá implicar na rejeição dos caminhões ou dos operadores.
   4. A Contratada se comprometerá em manter os equipamentos e caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, bem como funilaria e pintura em bom estado, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que, por defeito ou desgastes prejudique o seu bom desempenho.
   5. Os equipamentos e caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.
   6. A Contratada deverá substituir os equipamentos e caminhões se for constatada a sua inadequação para a realização dos serviços.
   7. A PREFEITURA DE MAIRIPORÃ informará a empresa Contratada sobre qualquer defeito nos equipamentos e caminhões em uso, cabendo à Contratada efetuar regulagens, consertos ou substituição de peças e equipamentos por conta própria ou de terceiros.
   8. As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da empresa Contratada, e deverão ser norteadas pelas recomendações técnicas dos fabricantes, e pelas normas que regem os aspectos de Segurança e da Medicina do Trabalho.
   9. A PREFEITURA DE MAIRIPORÃ devolverá os equipamentos e os caminhões, caso o mesmo fique total ou parcialmente fora de condições de uso e/ou por apresentar fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada, que venha a prejudicar a produtividade dos setores ou dos usuários.
   10. A devolução de qualquer equipamento e caminhão pelos problemas indicados na cláusula anterior implicará na substituição por outro, em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Notificação emitida pelo Departamento competente devidamente assinada e autorizada.
   11. Sempre que houver substituição de algum equipamento e caminhão, os novos equipamentos e caminhões deverão ser vistoriados novamente pelo setor da Prefeitura de MAIRIPORÃ
   12. A PREFEITURA DE MAIRIPORÃ vistoriará periodicamente os equipamentos e caminhões fornecidos e suas documentações a cada três meses.
   13. A Contratada se comprometerá em manter os equipamentos e os caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria e pintura, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.
       1. A PREFEITURA DE MAIRIPORÃ devolverá o equipamento e/ou caminhão, em caso de parcial ou total falta de condições, o que implicará na imediata substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Notificação devidamente emitida pelo órgão competente.
       2. O equipamento substituto passará por nova vistoria, incorrendo nas mesmas avaliações do substituído.
       3. É facultado a PREFEITURA DE MAIRIPORÃ vistorias periódicas sem aviso prévio.
   14. Os equipamentos e os caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.
   15. As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da empresa Contratada, as quais deverão ser norteadas em conformidade com as recomendações técnicas dos fabricantes, bem como as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho.
   16. A PREFEITURA DE MAIRIPORÃ comunicará a Contratada qualquer ocorrência com os equipamentos, caminhões e/ou operadores.
   17. A Contratada ficará responsável pela operacionalização dos equipamentos e os caminhões através de seus operadores, bem como encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e quaisquer outros benefícios aos seus funcionários.
   18. Os operadores não terão vínculo empregatício com a PREFEITURA DE MAIRIPORÃ.
   19. A Contratada deverá fornecer os respectivos equipamentos de Proteção individual (EPI´s), quando necessário para a execução das atividades, sob pena de responsabilidade.
   20. A Contratada deverá facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da PREFEITURA DE MAIRIPORÃ e não se eximirá das responsabilidades civis, criminais e por danos que porventura vier a causar a PREFEITURA DE MAIRIPORÃ ou a terceiros, decorrentes de sua ação.
   21. A contratada será responsável pelo traslado dos equipamentos e dos caminhões (principal e os complementares) para frente de trabalho, durante a prestação de serviços e quando do término dos serviços, ou quando haja necessidade de substituição de caminhão por qualquer motivo.
   22. A programação de serviço e o horário de trabalho fornecido pela PREFEITURA DE MAIRIPORÃ deverão ser rigorosamente cumpridos, cabendo à contratada a imediata substituição de funcionários faltantes, a fim de manter o perfeito andamento dos serviços.

**Quaisquer paralisações causadas por falta de equipamento e/ou operadores, será descontado da medição com cálculo pro rata, bem como adicionamento, outros prejuízos que possam ter sido causados.**

* 1. A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços e seus desdobramentos casuísticos, bem como os insumos necessários para a manutenção.

1. **CONTROLE DA EXECUÇÃO PELA CONTRATANTE**
   1. Os equipamentos e caminhões serão previamente vistoriados pela **PREFEITURA DE MAIRIPORÃ** para autorização de entrada em serviços, a fim de verificar se estão sendo atendidas as exigências do contrato e de segurança para execução dos trabalhos.
   2. Posteriormente à aprovação da vistoria técnica, os equipamentos e caminhões ficarão imediatamente a disposição do **PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**.
   3. O prazo limite para apresentação dos equipamentos e caminhões na vistoria técnica é de **48 (quarenta e oito) horas** contados da declaração da licitante como vencedora do Certame.
   4. Caso o equipamento e o veículo sejam reprovados na vistoria técnica, a Contratada terá **24 (vinte e quatro) horas** para substituição ou adequação conforme solicitação da **PREFEITURA DE MAIRIPORÃ.**
   5. Caso haja reincidência na reprovação dos equipamentos e/ou dos veículos, a Empresa **Contratada** será penalizada pela não entrega dos equipamentos e/ou dos veículos em boas condições operacionais conforme previsto em contrato, bem como, demais prejuízos na operação.
   6. Os equipamentos e os veículos deverão ser segurados, compreendendo cobertura total contra roubo, furto, incêndio, colisão e contra terceiros (incluindo danos materiais e corporais), com franquia obrigatória.
   7. Em caso de sinistros, onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos materiais quanto pessoais, a total responsabilidade será da empresa **Contratada**, inclusive a franquia.
   8. Todos os custos, custeios e salvaguardas de cada equipamento e veículo correrão por conta da empresa **Contratada**, inclusive danos provocados por terceiros ou roubos não cabendo quaisquer outros tipos de pagamento ou indenização pela PREFEITURA DE MAIRIPORÃ além dos valores aprovados nas medições mensais.
   9. A PREFEITURA DE MAIRIPORÃ solicitará a qualquer tempo a apólice vigente do seguro dos equipamentos e dos caminhões prestadores dos serviços, que deverá ter como valor indenização por danos materiais o mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), obrigando assim, a Contratada a disponibilizar uma cópia que ficará arquivada.
   10. A não apresentação da apólice ensejará a aplicação de pena pecuniária diária, nos termos do contrato, até o cumprimento do solicitado.
   11. Os equipamentos e os caminhões serão solicitados de acordo com a necessidade da PREFEITURA DE MAIRIPORÃ, por ORDEM DE SERVIÇO e/ou AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
   12. Serão emitidas Ordens de Serviços para os equipamentos e os caminhões, para uma ou mais frentes de trabalho, de acordo com a necessidade da PREFEITURA DE MAIRIPORÃ.
   13. As horas de trabalho ou unidade de tempo especificadas na planilha do quantitativo dos equipamentos, veículos, e dos caminhões serão devidamente apontadas através de **Partes Diárias**, pelo setor operacional da PREFEITURA DE MAIRIPORÃ, compiladas diariamente para o **Resumo de Horas Mensais**, formalizado pelo **Boletim de Medição Mensal** (BMM), representando a somatória das horas apontadas nas Partes Diárias, referente a cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida ou válida.
   14. Não serão pagas horas inoperantes, as quais a PREFEITURA DE MAIRIPORÃ não der causa, ainda, serão devidamente registradas e apontadas por responsável da PREFEITURA DE MAIRIPORÃ e entre outras:
       1. Falta ou ausência do equipamento e/ou operador imprescindíveis para a execução dos serviços;
       2. Falhas ou defeitos do equipamento que impossibilite ou dificulte sua operação;
       3. Recusa do operador em executar o solicitado pela PREFEITURA DE MAIRIPORÃ;
       4. Por qualquer outra causa de responsabilidade exclusiva da Contratada.
   15. Na ocorrência do descrito acima serão descontadas da aferição diária e/ou mensal, bem como, serão adicionados os custos com prejuízos de operação que os mesmos tenham causado.
   16. A PREFEITURA DE MAIRIPORÃ será o órgão gerenciador, responsável por todos os procedimentos relativos à gestão do contrato.

**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**PROCESSO Nº 924/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CAMINHÕES QUE SERÃO UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR, ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

|  |  |
| --- | --- |
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: | |
| ENDEREÇO: | |
| CNPJ: | TELEFONE: |
| I.E.: | E-MAIL: |
| DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: | |
| DATA: | |

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QTD EQUIP.** | **QTD HORAS MENSAL** | **QTD HORAS (ANUAL)** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOT TOTAL** |
| 1 | **RETROESCAVADEIRA 4X4**: 0,77m³ – Potência liquida 93Hp ou superior cabinada – com operador e combustível. Máximo de 10 anos de uso. Equipamento utilizado na manutenção em todo o município | 2 | 400 | 4.800 |  |  |
| 2 | **MOTONIVELADORA**: dotada de ripper Potência Liquida - 140 HP ou superior – cabinada com operador e combustível. Máximo de 10 anos de uso. Equipamento utilizado na manutenção em todo o município | 2 | 400 | 4.800 |  |  |
| 3 | **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:** sobre esteira cap. 1,2 m³ - Potência Liquida - 140 HP - Peso Operacional 21.000 – Kg - cabinada com operador e combustível Máximo de 10 anos de uso. Equipamento utilizado na manutenção em todo o município | 1 | 200 | 2.400 |  |  |
| 4 | **TRATOR AGRÍCOLA 4X4 COM IMPLEMENTO:** c/ peso de 5T ou superior cabinada – com Roçadeira hidráulica Articulada com no mínimo 2 lâminas para ser utilizado no corte de mato em beira de estradas - com operador e combustível Máximo de 10 anos de uso. Equipamento utilizado na manutenção em todo o município | 1 | 200 | 2.400 |  |  |
| 5 | **CAMINHÃO BASCULANTE 4X2 TOCO:** capacidade mínima de 5,0 m³, potência mínima 180cv, com condutor e combustível, Máximo de 10 anos de uso. Veículo utilizado para carga e descarga de materiais diversos dentro do município de Mairiporã. | 2 | 400 | 4.800 |  |  |
| 6 | MINI CARREGADEIRA TIPO BOBCAT: Mini Carregadeira - Capacidade operacional: 839 kg Capacidade operacional com contrapeso opcional: 908 kg, Carga de tombamento: 1.849 kg, Peso: 2.821 kg, Largura (com caçamba): 1.727 mm, Altura: 1,93m, Velocidade de deslocamento: 11,8 km/h, com operador com combustível. – Máximo de 10 anos de uso. Equipamento utilizado para a manutenção em diversos pontos da cidade. | 1 | 50 | 600 |  |  |
| 7 | **EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO**: alta pressão/sugador alto vácuo, acoplado a um caminhão trucado, com potência mínima de 280 CV, PBT mínimo de 29.000 KGS, com tanque com capacidade de 20.000 L, sendo 15.000 para resíduos e 5.000 L para água. | 1 | 50 | 600 |  |  |

**VALOR TOTAL** (Também por extenso): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**1 -** Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

**2 -** Prazo de execução: A prestação de serviços deverá ser por 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

**2.1 -** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência contratual. Em havendo prorrogação de prazo, os mesmos poderão ser reajustados, com base na variação do índice INPC-IBGE, apurado no período, tomando-se como mês base, o da assinatura do contrato.

**3 -** Local de execução: Os serviços poderão ser executados em quaisquer vias publicas municipais, deliberado pela Secretaria Municipal de Obras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

**4 -** Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

**5 -** Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**6 -** Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

**7 -** Declaração de concordância de que, caso seja vencedor do certame, apresentará em até 02 (dois) dias após o término da sessão, nova proposta de Preços acompanhada da composição de custos unitários com índices de participação de insumos (mão de obra, materiais, etc.), independente se houve lances em sessão pública.

|  |
| --- |
| NOME DO REPRESENTANTE: |
| RG: |
| CPF: |
| E-MAIL PESSOAL: |
| CARGO: |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE: |

**ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**PROCESSO Nº 924/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À ZELADORIA E OBRAS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**PROCESSO Nº 924/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À ZELADORIA E OBRAS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em especifico ao Pregão Presencial 016/2022 referente ao Processo 924/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**PROCESSO Nº 924/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À ZELADORIA E OBRAS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 016/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**PROCESSO Nº 924/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À ZELADORIA E OBRAS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 016/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**PROCESSO Nº 924/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À ZELADORIA E OBRAS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A empresa ­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**PROCESSO Nº 924/2022**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** **– DO OBJETO E VALOR**

**1.1** Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À ZELADORIA E OBRAS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, conforme Edital do Pregão nº 016/2022, Processo 924/2022 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR MENSAL** | **VALOR ANUAL** |
| **01** | 12 Meses | Serviço |  |  |  |

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**2.1** A prestação de serviços deverá ser por 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da ORDEM DE SERVIÇO.

**3.1.1** O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**3.1.2** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência contratual. Em havendo prorrogação de prazo, os mesmos poderão ser reajustados, com base na variação do índice INPC-IBGE, apurado no período, tomando-se como mês base, o da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** **– DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Local de execução: Os serviços poderão ser executados em quaisquer vias publicas municipais, deliberado pela Secretaria Municipal de Obras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**CLÁUSULA QUINTA** **– DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_);

**5.2** Pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

**5.3** As notas fiscais somente serão pagas mediante a apresentação da Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social que contém as informações de vínculos empregatícios e remunerações, geradas pelo aplicativo SEFIP.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:

**6.2** São dados bancários da CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** Da Contratada:

**7.1.1** Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**7.1.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

**7.2** Da Contratante:

**7.2.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**7.2.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**7.2.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**7.2.4** Emitir a devida Ordem de Serviços (OS) para a contratação pretendida.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.1** Multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**8.1.2** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**8.1.3** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**8.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**8.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**8.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

**8.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**8.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**8.1.10** Aspenalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**8.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retidos de eventuais créditos da Contratada.

**8.1.12** As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 016/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 016/2022, do Processo Licitatório competente.

**11.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

**11.3** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(Redação dada pela Resolução nº 03/2017)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO: XXX/XXXX.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À ZELADORIA E OBRAS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO XI**

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(BALANÇO PATRIMONIAL)

(especificar os coeficientes para cada um dos índices).

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG): Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante ≥ 1

Índice de Liquidez Corrente (LC): Ativo Circulante/ Passivo Circulante ≥ 1

(local), XX de XXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)